

IMPUGNAÇÃO

Durante a 1ª Reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 18/09/2024, recebemos do representante da chapa 1, um pedido verbal de impugnação de candidato da chapa 2, não acatado pela Comissão, conforme abaixo descrito:

A Chapa 1 apresenta impugnação verbal sobre a candidata Gina Gulineli Paladino não ter assinalado na declaração de candidatura o cargo de conselheira suplente. A Chapa 2 apresenta defesa informando que a mesma assinou o requerimento de inscrição da chapa. O Presidente da Comissão Eleitoral solicitou a manifestação da Procuradoria Jurídica do CoreconPR a respeito da impugnação. O Procurador do CoreconPR manifesta-se, nos termos da Resolução n. 1.981/2017 do Cofecon, artigos 11 e 12 a respeito das formalidades da efetivação dos registros das chapas, que no requerimento de inscrição da Chapa 02 houve menção a respeito do cargo/função da qual a candidata Gina Paladino está pleiteando sua eleição e que o fato de não ter constado apenas na declaração o assinalamento do cargo/função da candidatura não seria motivo para acatar a impugnação apresentada.

Econ. Odisnei Antônio Bega
Corecon 1754/PR

Presidente da Comissão Eleitoral de 2024 do CoreconPR



Documento assinado eletronicamente por **Odisnei Antonio Bega, Conselheiro**, em 20/09/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0022175** e o código CRC **FE660FE4**.